



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 59 • São Paulo, quinta-feira, 28 de março de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.153, DE 27 DE MARÇO DE 2019

*Altera a classificação institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 64.131, de 11 de março de 2019,

#### Decreta:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 2º do Decreto nº 64.089, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de março de 2019.

### DECRETO Nº 64.154, DE 27 DE MARÇO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Adamantina, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 5.969, de 1º de março de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Adamantina, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2019

JOÃO DORIA

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de março de 2019.

### DECRETO Nº 64.155, DE 27 DE MARÇO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Bofete, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.921, de 5 de março de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Bofete, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2019

JOÃO DORIA

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de março de 2019.

### DECRETO Nº 64.156, DE 27 DE MARÇO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Macatuba, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.790, de 4 de fevereiro de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Macatuba, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2019

JOÃO DORIA

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de março de 2019.

### DECRETO Nº 64.152, DE 22 DE MARÇO DE 2019

#### Retificações do D.O. de 23-3-2019

No artigo 4º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4º - ...

I - ...

XIX - Corregedoria da Fiscalização Tributária - CORFISP, com:

- Corpo Técnico;
- Assistência Técnica;
- Centro de Apoio Administrativo.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

No artigo 107, inciso I, alínea "a", leia-se como segue e não como constou:

Artigo 107 - ...

I - ...

a) do Sistema Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP;...

No artigo 159, onde se lê § 1º e 2º, leia-se:

Artigo 159 - ...

Parágrafo único - Ao Chefe de Gabinete compete, ainda, responder pelo expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e do Secretário Executivo.

No Título VI:

Onde se lê: CAPÍTULO VII - Dos Diretores de Departamento e dos Dirigentes de Unidades de Nível Equivalente, leia-se: CAPÍTULO VI - Dos Diretores de Departamento e dos Dirigentes de Unidades de Nível Equivalente

Onde se lê: CAPÍTULO VIII - Dos Diretores dos Centros, dos Diretores dos Núcleos e dos Dirigentes de Unidades de Níveis Equivalentes, leia-se: CAPÍTULO VII - Dos Diretores dos Centros, dos Diretores dos Núcleos e dos Dirigentes de Unidades de Níveis Equivalentes

Onde se lê: CAPÍTULO IX - Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral, leia-se: CAPÍTULO VIII - Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

No artigo 204, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 204 - Os dirigentes de unidades de despesa da Secretaria da Fazenda e Planejamento têm as seguintes competências:

I - as previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

II - autorizar:

- a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;
- a rescisão administrativa ou amigável de contrato;
- III - designar servidor ou comissão para recebimento do objeto do contrato.

Onde se lê: CAPÍTULO X - Das Competências Comuns, leia-se: CAPÍTULO IX - Das Competências Comuns

No Título VII:

Onde se lê: CAPÍTULO VII - Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, leia-se: CAPÍTULO VII - Da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS

Onde se lê: CAPÍTULO VIII - Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, leia-se: CAPÍTULO IX - Da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI

Onde se lê: CAPÍTULO IX - Da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, leia-se: CAPÍTULO X - Da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN

Onde se lê: CAPÍTULO X - Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP, leia-se: CAPÍTULO XI

- Da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP

Onde se lê: CAPÍTULO XI - Do Comitê Permanente de Gestão de Pessoas e dos Comitês de Movimentação, leia-se: CAPÍTULO XII - Do Comitê Permanente de Gestão de Pessoas e dos Comitês de Movimentação

Onde se lê: CAPÍTULO XII - Do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, leia-se: CAPÍTULO XIII - Do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

## Atos do Governador

### DECRETOS(S)

#### DECRETOS DE 27-3-2019

**Designando**, com fundamento no § 2º do art. 5º do Dec. 52.178-2007, alterado pelos Decs. 61.284-2015, 61.495-2015, e 62.296-2016, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Governo: José Valter da Silva Junior, RG 23.854.858-2, na qualidade de Titular e Presidente;

da Casa Militar, do Gabinete do Governador: Cap PM Edgar Pinezzi Mello, RG 27.315.402-3 e Cap PM Alex Gal Paiva, RG 28.082.603-X, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Carlos Alberto Barbosa de Oliveira Filho, RG 980.023.214-33CE, e Antonio Sérgio Ferreira Bonato, RG 18.309.119-X, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Marcos Aparecido Barros de Lima, RG 45.251.577-4, como titular;

da Secretaria da Saúde: Joel Formiga, RG 3.451.966, como titular;

da Secretaria da Segurança Pública: Cel PM Carlos Henrique Antunes Taparelli, RG 9.013.084, e Valdir Asséf Júnior, RG 24.349.559-6, respectivamente como titular e suplente;

da Procuradoria Geral do Estado: Jorge Antônio Dias Romero, RG 44.907.398-1, e Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1, respectivamente como titular e suplente.

#### Nomeando:

com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, c.c. o art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE, Paulo Henrique de Oliveira Arantes, RG 37.773.169-9, para integrar, como membro, o Pleno do aludido Conselho, para um mandato de 2 anos, na condição de representante do Ministério Público Estadual;

nos termos do art. 7º da LC 1.010-2007, e do art. 16 do Dec. 52.337-2007, Thiago Mesquita Nunes, RG 34.822.119-8, e Bruno Lopes Megna, RG 34.182.605-4, para comporem, na qualidade de membros indicados pelo Governador, o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Cláudia Polto da Cunha, RG 18.305.781, e Telma de Freitas Fontes, RG 20.931.226-9, que ficam dispensadas.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2019

No processo SSRH-1.773.790-18, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 70-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre a referida Pasta e a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, tendo por objeto a conjugação de esforços visando à revisão e atualização dos planos municipais de saneamento básico de Municípios regulados e fiscalizados pela Agência, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-12-2018 Retificações do D.O. de 28-12-2018

No artigo 1º onde se lê: Artigo 1º - Para o exercício de 2017..., leia-se: Artigo 1º - Para o exercício de 2018...

No inciso I onde se lê: I - 5,53 (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos)..., leia-se: I - 5,48 (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos)...

No inciso II onde se lê: II - 3,13 (três inteiros e treze centésimos)..., leia-se: II - 3,41 (três inteiros e quarenta e um centésimos)...

No inciso III onde se lê: III - 2,46 (dois inteiros e quarenta e seis centésimos)..., leia-se: III - 2,53 (dois inteiros e cinquenta e três centésimos)...

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-12-2018 Retificações do D.O. de 28-12-2018

No artigo 1º onde se lê: Artigo 1º - Para o exercício de 2017..., leia-se: Artigo 1º - Para o exercício de 2018...

No inciso I onde se lê: I - 5,53 (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos)..., leia-se: I - 5,48 (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos)...

No inciso II onde se lê: II - 3,13 (três inteiros e treze centésimos)..., leia-se: II - 3,41 (três inteiros e quarenta e um centésimos)...

No inciso III onde se lê: III - 2,46 (dois inteiros e quarenta e seis centésimos)..., leia-se: III - 2,53 (dois inteiros e cinquenta e três centésimos)...

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

##### Despacho da Diretora Substituta, de 27-3-2019

No processo 272698-2019, sobre contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de carpete para o auditório Ulisses Guimarães, Mini Auditório e áreas de circulação no Palácio dos Bandeirantes: "Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 3-2019, cujo licitante vencedor é a empresa Tapeçaria Macpiso Ltda."

### CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS - ANUAL 2017

Em cumprimento ao disposto no Dec. 54.264-2009, a Corregedoria Geral da Administração faz publicar a declaração anual atualizada de bens e valores das autoridades e dos dirigentes abrangidos pelo art. 3º, incs. II a V, do Dec. 41.865-97, com redação alterada pelos arts. 53 e 54 do Dec. 57.500-2011 e art. 7º do Dec. 58.276-2012.

Adalberto Américo Fischmann	Em Reais
Imóveis	2.125.859,19
Bens Móveis	107.974,66
Participações Societárias	2.551.904,96
Aplicações, Investimentos e Fundos	7.400.439,66
Outros Bens e Direitos	1.025.000,00
Adalberto Robert Alves	Em Reais
Imóveis	110.347,00
Bens Móveis	105.900,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	66.299,67
Depósitos à vista e numerário	35.073,81
Outros Bens e Direitos	6.421,08
Dívidas	33.418,82
Adalton Mazetti Fernandes	Em Reais
Imóveis	158.696,00
Bens Móveis	55.381,00
Dívidas	158.696,00
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	Nada a declarar
Adauto Rocha Teixeira Junior	Em Reais
Imóveis	42.343,31
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	Nada a declarar
Adilson Fernandes de Souza	Em Reais
Imóveis	265.593,38
Bens Móveis	45.000,00
Adinan Prolí	Em Reais
Imóveis	459.438,10
Bens Móveis	68.842,59
Aplicações, Investimentos e Fundos	987,49
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	43,25
Agostinho Tadeu Auricchio	Em Reais
Imóveis	399.025,72
Bens Móveis	363.147,30
Participações Societárias	10.000,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	1.473.195,91
Depósitos à vista e numerário	961,28
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	Nada a declarar
Aguinaldo Lopes Quintana Neto	Em Reais
Imóveis	429.515,54
Bens Móveis	266.324,69
Aplicações, Investimentos e Fundos	3.013.828,63
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	Nada a declarar
Ailton Barbosa Figueira	Em Reais
Imóveis	71.175,64
Bens Móveis	91.621,89
Aplicações, Investimentos e Fundos	64.111,52
Depósitos à vista e numerário	210.500,00
Relacionados com atividade rural	25
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	Nada a declarar
Alan César Ikuro Yamamoto	Em Reais
Imóveis	645.000,00
Bens Móveis	46.000,00
Depósitos à vista e numerário	4.322,49
Dívidas	378.332,05
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	67.394,69
Alberto Epifani	Em Reais
Imóveis	541.683,73
Bens Móveis	15.000,00
Aplicações, Investimentos e Fundos	3.134.583,60
Depósitos à vista e numerário	93.867,00
Outros Bens e Direitos	457.262,94
Bens e Direitos de Cônjuge/ Dependentes	909.310,72